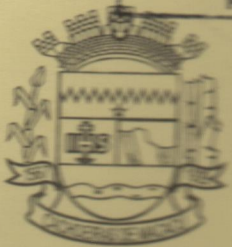


PAGO EM 25/02/16
CH. Nº 009682
Alson
RUBRICA

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 001
[Signature]
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 20 16

Processo nº 0129/2016

REFERÊNCIA: Aquisição de Materiais - CARDOZO E CALVEIRA


ASSUNTO: Material de Consumo para esta Casa Legislativa
f.ve

Processo nº 0129/2016, dado pelo protocolo.

Início 25 de Fevereiro de 2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº. 129/2016
PLS. Nº. 002

REBRICA DO FUNCIONARIO

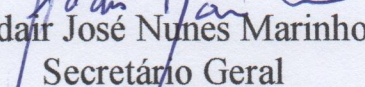
Cachoeiras de Macacu, 25 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo, para a Câmara Municipal, no presente exercício, conforme a relação em anexo.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

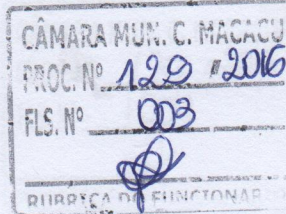
Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.


Aldair José Nunes Marinho
Secretário Geral

Ao Exmo.
Sr. Carlos de Melo da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO I

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID		
2	Cera Liquida 500 ml	20	UNID		
3	Açúcar refinado	100	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	400	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	400	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
7	Pano de chão	30	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	100	UNID		
9	Pó de café	100	KG		
10	Sabão de côco em barra	50	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	50	CX		
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	100	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	200	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	30	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	30	PCT		
17	Saco de lixo de 40 Lt c/100 unidades	30	PCT		
18	Limpador multiuso 500 ml.	40	UNID		
19	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID		
20	Inseticida aerosol spray	30	UNID		
21	Vassoura de pelo	05	UNID		
22	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	30	UNID		
23	Flanela tamanho M	20	UNID		
24	Pano multiuso c/ 3 unidades	30	PCT		
25	Lã de aço	50	PCT		
26	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID		
27	Álcool 1 Lt	30	UNID		
28	Pano de prato branco	20	UNID		
29	Luva doméstica para limpeza	20	PARES		
30	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		
31	Pastilha adesiva sanitária	200	UNID		
32	Alcool gel 500 ml	40	UNID		
33	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID		
34	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID		
35	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 120 # 2016
FLS. Nº 004
PREFEITA DE CACHOEIRAS DE MACACU

36	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID		
37	Sabão pastoso 500g	30	UNID		
38	Creolina 750 ml	20	UNID		
39	Limpar livros 500 ml	20	UNID		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 045
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

2 - DO OBJETO

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 005/2016

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria, a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUINZE HORAS**, do dia 10 de maio de 2016, e serão abertos às **QUINZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

- I - Prova de (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
- II - Prova de CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 05/2016
- III - Cópia da DA DOCUMENTAÇÃO
- IV - As respectivas Certidões negativas da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal de Cachoeiras de Macacu
- V - Declaração firmada pelo licitante de que se enquadra como Microempresa, ME ou EPP, conforme definido no inciso III do art. 1º da Lei nº 12.305/2010, e de que não possui vínculo empregatício com o Poder Público Municipal de Cachoeiras de Macacu
- VI - Prova de que o licitante não possui processos em andamento perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição Federal de 1988

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

VII - Declaração firmada pelo licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezoisessis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 046
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional**, **Fazenda Estadual (ICMS)** e **Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.
- V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 047
<i>[Assinatura]</i>
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

1

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 098
<i>[Assinatura]</i>
RIURTEA DO FUNCIONARIO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 049
<i>[Assinatura]</i>
RIURTEA DO FUNCIONAR

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Assinatura do representante legal da empresa;
- Indicação obrigatória dos preços;
- Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 050
<i>[Handwritten signature]</i>
DIRETORIA DE FUNCIONARIOS

excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço por item para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço” por item, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 051
<i>[Assinatura]</i>
SECRETARIA DE FUNCIONARIOS

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo V deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Os preços unitários não poderão ultrapassar a estimativa constante do Anexo III desta Carta-Convite, eis que refletem a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 052
CURRÍCULO DO FUNCIONÁRIO

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00/10, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para fornecimento de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite terá duração prevista para iniciar-se em 17/05/2016 a 20/05/2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 053

DIRRETA DO FUNCIONARIO

12.2 – O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 03 (três) dias após a celebração do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 199/16
FLS. Nº 059
<i>[Handwritten Signature]</i>
ÁREA DO FUNCIONÁRIO

- 16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.
- 16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- 16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.
- 16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 26491208 e (21) 26493733
- 16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.
- 16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 055
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I – Especificação do Objeto

17.2 – Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.3 – Anexo III – Valor estimado por item;

17.4.- Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.5. - Anexo V - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 29 de abril de 2016.

Col.	Descrição	Quant.	Med.	Unit.	Valor Total
		20	UNID		
2	Cera Líquida 500 ml	20	UNID		
3	Açúcar refinado	100	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	200	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	500	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
7	Pano de chão	30	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	100	UNID		
9	Pó de café				
10	Sabão de chco em bar		UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg		CX		
12	Detergente líquido de 500 ml		UNID		
13	Fardo de papel de 4 rolos folha dupla branco.	100	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	280	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt e/3 unidades	30	PCT		
16	Saco de lixo de 20 Lt e/3 unidades	30	PCT		
17	Saco de lixo de 40 Lt e/100 unidades	30	PCT		
18	Limpador multiuso 500 ml.	40	UNID		
19	Vassoura plástica de lata nº03	05	UNID		
20	Inseticida aerosol spray	30	UNID		
21	Vassoura de pelo	05	UNID		
22	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	30	UNID		
23	Flanela tamanho M	20	UNID		
24	Pano multiuso c/ 3 unidades	30	PCT		
25	Lã de aço	30	PCT		

Família Leão Fontenele
Presidente da CPL

Pepeca Paula Comédia
Membro

Iran Dionísio
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 056
PARTIDA DO FUNCIONÁRIO

CONVITE N.º 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 129/2016

ANEXO I

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID		
2	Cera Liquida 500 ml	20	UNID		
3	Açúcar refinado	100	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	500	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
7	Pano de chão	30	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	100	UNID		
9	Pó de café	100	KG		
10	Sabão de côco em barra	50	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	50	CX		
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	100	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	200	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	30	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	30	PCT		
17	Saco de lixo de 40 Lt c/100 unidades	30	PCT		
18	Limpador multiuso 500 ml.	40	UNID		
19	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID		
20	Inseticida aerosol spray	30	UNID		
21	Vassoura de pelo	05	UNID		
22	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	30	UNID		
23	Flanela tamanho M	20	UNID		
24	Pano multiuso c/ 3 unidades	30	PCT		
25	Lã de aço	50	PCT		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 054

DIÁRIO DO FUNCIONÁRIO

26	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID		
27	Álcool 1 Lt	30	UNID		
28	Pano de prato branco	20	UNID		
29	Luva doméstica para limpeza	20	PARES		
30	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		
31	Pastilha adesiva sanitária	200	UNID		
32	Alcool gel 500 ml	40	UNID		
33	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID		
34	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID		
35	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID		
36	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID		
37	Sabão pastoso 500g	30	UNID		
38	Creolina 750 ml	20	UNID		
39	Limpar livros 500 ml	20	UNID		
3	Açúcar refinado	100	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	500	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
7	Pano de chão	30	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	100	UNID		
9	Pó de café	100	KG		
10	Sabão de sabonete em barra	50	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	50	CX		
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	100	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	200	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	30	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt/100 unidades	30	PCT		
17	Saco de lixo de 40 Lt c/100 unidades	30	PCT		
18	Limpador multiuso 500 ml.	40	UNID		
19	Vassoura placava de lata nº03	05	UNID		
20	Inseticida aerosol spray	30	UNID		
21	Vassoura de pelo	05	UNID		
22	Aromatizante de ambiente-levanda spray	30	UNID		
23	Fianela tamanho M	20	UNID		
24	Pano multiuso c/ 3 unidades	30	PCT		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 129/16
FLS. N.º 058
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONVITE N.º 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 129/2016

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID		
2	Cera Liquida 500 ml	20	UNID		
3	Açúcar refinado	100	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	500	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
7	Pano de chão	30	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	100	UNID		
9	Pó de café	100	KG		
10	Sabão de côco em barra	50	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	50	CX		
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	100	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	200	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	30	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	30	PCT		
17	Saco de lixo de 40 Lt c/100 unidades	30	PCT		
18	Limpador multiuso 500 ml.	40	UNID		
19	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID		
20	Inseticida aerosol spray	30	UNID		
21	Vassoura de pelo	05	UNID		
22	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	30	UNID		
23	Flanela tamanho M	20	UNID		
24	Pano multiuso c/ 3 unidades	30	PCT		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU

PROC. Nº 129/16

FLS. Nº 059

REBRISA DO FUNCIONÁRIO

25	Lã de aço	50	PCT		
26	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID		
27	Álcool 1 Lt	30	UNID		
28	Pano de prato branco	20	UNID		
29	Luva doméstica para limpeza	20	PARES		
30	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		
31	Pastilha adesiva sanitária	200	UNID		
32	Alcool gel 500 ml	40	UNID		
33	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID		
34	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID		
35	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID		
36	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID		
37	Sabão pastoso 500g	30	UNID		
38	Creolina 750 ml	20	UNID		
39	Limpar livros 500 ml	20	UNID		

CNPJ

INSC. EST.

Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abrangem os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos anteriores que justifiquem alteração nos valores.

Em, de de 2016.

Assinatura

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá

* ser datada e assinada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras.

* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.

* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do recebimento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 120 16
FLS. Nº 060
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Carimbo Padronizado	Prazo _____ (_____) dias úteis. Validade da Carta Convite: Preços válidos por _____ dias úteis. Local de entrega: _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____ _____ Assinatura
---------------------	--

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSC. EST.: _____

Declaro, sob as penalidades legais que os preços ora ofertados abarcam os gastos tributários, trabalhistas, previdenciários, com frete, montagem e desmontagem dos itens, fornecimento de material não havendo motivos ulteriores que justifiquem alteração nos valores.

Em, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
 - * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 061
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO III

VALOR ESTIMADO POR ITEM

Co I.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID	1,21	24,20
2	Cera Liquida 500 ml	20	UNID	7,76	155,20
3	Açúcar refinado	100	KG	1,85	185,00
4	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT	5,79	2.895,00
5	Copo descartável para café de 50 ml	500	PCT	3,80	1.900,00
6	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID	10,66	213,20
7	Pano de chão	30	UNID	6,31	189,30
8	Cloro de 2 Lt.	100	UNID	7,08	708,00
9	Pó de café	100	KG	14,83	1.483,00
10	Sabão de côco em barra	50	UNID	2,30	115,00
11	Sabão em pó de 1 kg	50	CX	10,36	518,00
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID	1,99	398,00
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	100	FARDO	68,13	6.813,00
14	Papel toalha branco p/ banheiro	200	FARDO	13,52	2.704,00
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	30	PCT	89,81	2.694,30
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	30	PCT	60,16	1.804,80
17	Saco de lixo de 40 Lt c/100 unidades	30	PCT	67,33	2.019,90
18	Limpador multiuso 500 ml.	40	UNID	5,92	236,80
19	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID	16,53	82,65
20	Inseticida aerosol spray	30	UNID	13,03	390,90
21	Vassoura de pelo	05	UNID	22,70	113,50
22	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	30	UNID	11,60	348,00
23	Flanela tamanho M	20	UNID	5,95	119,00
24	Pano multiuso c/ 3 unidades	30	PCT	8,44	253,20
25	Lã de aço	50	PCT	3,64	182,00
26	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID	52,10	1.563,00
27	Álcool 1 Lt	30	UNID	10,30	309,00
28	Pano de prato branco	20	UNID	8,83	116,60
29	Luva doméstica para limpeza	20	PARES	14,18	283,60
30	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID	12,16	2.432,00
31	Pastilha adesiva sanitária	200	UNID	5,96	1.192,00



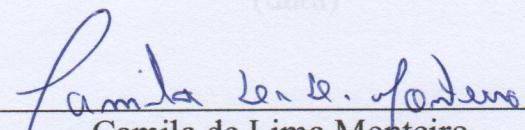
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 120/10
FLS. Nº 062
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

32	Alcool gel 500 ml	40	UNID	10,53	421,20
33	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID	14,66	293,20
34	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID	18,85	377,00
35	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID	29,41	588,20
36	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID	57,03	1.140,60
37	Sabão pastoso 500g	30	UNID	6,32	189,60
38	Creolina 750 ml	20	UNID	18,87	377,40
39	Limpar livros 500 ml	20	UNID	4,39	87,80

Nos termos da Lei 8666/93 será desclassificada de plano qualquer proposta que exceda os valores médios ora apurados ou que, perante estes se mostre inexecutável.

Cachoeiras de Macacu, 29 de abril de 2016.



Camila de Lima Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 063
CURRÍCULO DO FUNCIONÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 005/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará pela aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, a CONTRATADA, o preço certo de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 120/16
FLS. Nº 069
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 065
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 03 (três) dias após a celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato serão atendidas pelo Programa de Trabalho nº1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 120/16
FLS. Nº 066
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 9.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 9.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 10.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 10.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 10.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 10.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 067

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

10.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 120/16
FLS. Nº 068
CURRÍCULO DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO XXX/2016

ANEXO I

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID		
2	Cera Liquida 500 ml	20	UNID		
3	Açúcar refinado	100	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	500	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
7	Pano de chão	30	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	100	UNID		
9	Pó de café	100	KG		
10	Sabão de côco em barra	50	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	50	CX		
12	Detergente liquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	100	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	200	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	30	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	30	PCT		
17	Saco de lixo de 40 Lt c/100 unidades	30	PCT		
18	Limpador multiuso 500 ml.	40	UNID		
19	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID		
20	Inseticida aerosol spray	30	UNID		
21	Vassoura de pelo	05	UNID		
22	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	30	UNID		
23	Flanela tamanho M	20	UNID		
24	Pano multiuso c/ 3 unidades	30	PCT		
25	Lã de aço	50	PCT		
26	Sabonete liquido de 5 Lt	30	UNID		
27	Álcool 1 Lt	30	UNID		
28	Pano de prato branco	20	UNID		
29	Luva doméstica para limpeza	20	PARES		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 069
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		
31	Pastilha adesiva sanitária	200	UNID		
32	Alcool gel 500 ml	40	UNID		
33	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID		
34	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID		
35	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID		
36	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID		
37	Sabão pastoso 500g	30	UNID		
38	Creolina 750 ml	20	UNID		
39	Limpar livros 500 ml	20	UNID		

de acordo com o que determina a Lei n.º 3.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 - Parque Venezia - Cachoeiras de Macacu.

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às QUINZE HORAS, do dia 10 de maio de 2016, e serão abertos às QUINZE HORAS, do mesmo dia.

1.4 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 05/2016
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 05/2016
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 70
DIAR: CA M. E. M. T. O. S. T. O.

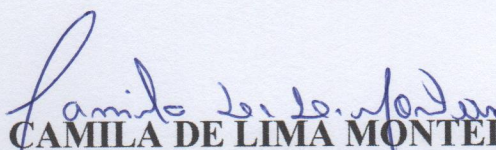
AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 129/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2016, de 18 de abril de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de maio de 2016**, às **15:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME O ANEXO I DESTA CARTA-CONVITE.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 29 de abril de 2016.


CAMILA DE LIMA MONTEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129 116
FLS. Nº 071
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Portaria nº015/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **NOMEAR** os servidores **CAMILA DE LIMA MONTEIRO, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO E IVAN DIONIZIO**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*, para o ano de 2016.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria nº029/2015, de 28 Agosto 2015.
- 3- Esta Portaria produz seus efeitos legais retroativos a partir do dia 01 de abril de 2016.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 129/16
FLS. N° 072
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 005/2016
Processo Administrativo: 129/2016
Data do Processo: 25/02/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DA CARTA-CONVITE

Empresa: CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Cel Leal, nº33 - Centro

Cidade: Itaboraí - R.J.

CNPJ/MF: 09.589.412/0001-83

TEL.: 021-2635-3480

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 005/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 10 de maio de 2016 às 15:00h.

Cachoeiras de Macacu, 29 de abril de 2016.

Samela de S. Monteiro
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

09.589.412/0001-83

CARDOZO E CALDEIRA
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Rua Coronel Antonio Leal, 33
Centro - CEP 24800-000
Itaboraí - RJ

Wílvia dos Santos Nova
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 129 / 16
FLS. N° 073
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 005/2016
Processo Administrativo: 129/2016
Data do Processo: 25/02/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DA CARTA-CONVITE

Empresa: A. J. MUNIZ eventos ME
Endereço: Rua Henrique Luiz de Figueiredo, N.º 9 - Parte
Cidade: TANGUÁ - RJ
CNPJ/MF: 20.022.382/0001-61
TEL.: (21) 9986 7.7689

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n° 005/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 10 de maio de 2016 às 15:00h.

Cachoeiras de Macacu, 29 de abril de 2016.

Famila de S. Fontene
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

20.022.382/0001-61
A. J. MUNIZ EVENTOS ME

Rua Henrique Luiz de Figueiredo
n° 9 Parte
Centro - CEP: 24.890-000
TANGUÁ - RJ

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 074
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 005/2016
Processo Administrativo: 129/2016
Data do Processo: 25/02/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DA CARTA-CONVITE

Empresa: Medial meditta Com. Equipamentos e Informática
LTDA-ME

Endereço: R. Eulina Vieira Fernandes, Lt 37, Qd. 04, Parte -
Parque Sta. Rosa de Lima

Cidade: Itaboraí

CNPJ/MF: 01.854.190/0001-77

TEL.: (21) 99413.5306

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 005/2016, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 10 de maio de 2016 às 15:00h.

Cachoeiras de Macacu, 29 de abril de 2016.

Pamela de S. Martins
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

01.854.190/0001-77

MEDIAL MEDITTA COM.

EQUIPAMENTOS E

INFORMÁTICA LTDA-ME

Rua Eulina Vieira Fernandes, LT 37, QD.04
Parte - Parque Sta. Rosa de Lima - Itaboraí - RJ
Cep.: 24.815-024

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 076
DIRETORIA DO FUNCIONARIO

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-
CONVITE Nº 005/2016 ATINENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2016 DE
25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016), às quinze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, FÁBIO ROGÉRIO PURI, Presidente, REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO, Membro e IVAN DIONIZIO, Membro e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, MEDIAL MEDITTA COMERCIAL EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME e A. J. MUNIZ EVENTOS - ME**, estes devidamente convidados demonstraram interesse pelo certame, eis que apresentaram os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite nº005/2016, no processo administrativo nº 0129/2016 e na Lei 8.666/93, com vistas para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, conforme o Anexo I desta Carta-Convite. Às 15:10min, ou seja, com tolerância de 10 (dez) minutos, a Senhora Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A Comissão procedeu abertura dos envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO”, apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelos representantes legais das licitantes. A documentação das empresas **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, MEDIAL MEDITTA COMERCIAL EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME e A. J. MUNIZ EVENTOS - ME**, estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foram declaradas **HABILITADAS**. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura dos envelopes “DA PROPOSTA”, sendo rubricados os documentos pelos representantes das proponentes e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, contatou-se que estavam aptas a serem classificadas. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo das propostas, observando-se a razoabilidade dos preços ofertados para o fornecimento de materiais, conforme a seguinte ordem de classificação: **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, preço ofertado de R\$ 33.872,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e dois reais) **A. J. MUNIZ EVENTOS-ME**, preço ofertado de R\$ 34.584,50 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a **MEDIAL MEDITTA COMERCIAL EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME**, preço ofertado de R\$

leffros





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 077
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

35.521,50 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Assim sendo, foi declarada como vencedora a licitante **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, que apresentou a menor proposta para atendimento do objeto, no valor de R\$ 33.872,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e dois reais), a qual foi considerada regularmente habilitada, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, IVAN DIONIZIO, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 17:45 horas.

Cachoeiras de Macacu, 10 de maio de 2016.

Fábio Rogério Puri

FÁBIO ROGÉRIO PURI

Presidente

Regina Célia Conceição

REGINA CÉLIA DA CONCEIÇÃO

Membro

Ivan Dionizio

IVAN DIONIZIO

Membro

LICITANTE:

1) *Refúgio dos Santos Novos*

2) *Refúgio dos Santos Novos*

3) *Refúgio dos Santos Novos*

Refúgio dos Santos Novos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Planilha da Licitação: Carta Convite 006/2016

ABERTURA E JULGAMENTO: 10/05/2016, ÀS 15:00 HORAS

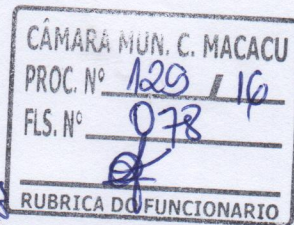
LICITANTES / PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE			
01	O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal,		CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	A. J. MUNIZ EVENTOS LTDA	MEDIAL MEDITTA COMERCIAL EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME
02	VALOR TOTAL		R\$ 33.872,00	R\$ 34.584,50	R\$ 35.521,50
Empresas convidadas que não compareceram					
EMPRESA VENCEDORA					
CARDOSO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA					

Presidente *Felipe Rogério Paiva*

Secretário *João Dionísio*

Regina Leticia Santos
Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 150
PÚBLICA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0129/2016 e a adjudicação em favor da empresa **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.589.412/0001-83, com sede na Rua Coronel Antonio Leal, 33, centro- Itaboraí /RJ, CEP 24.800-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 13 de maio de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/16
FLS. Nº 151
<i>[Signature]</i>
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0129/2016, referente à licitação por Carta Convite 005/2016, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.589.412/0001-83, com sede na Rua Coronel Antonio Leal, 33, Centro-Itaboraí /RJ, CEP 24.800-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 13 de maio de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º129/2016, em nome da empresa **CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.589.412/0001-83, com sede na Rua Coronel Antonio Leal, 33, centro- Itaboraí /RJ, CEP 24.800-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 33.872,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e dois reais) em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 18 de maio de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0129/2016
FLS. Nº 153
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Página 1 de 1

Liberação de Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
1	29/04/2016	0129/2016

Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação
10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00


Atividade / Projeto
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa
MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos
00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva	Data da Liberação	Valor Liberado
35.928,60	18/05/2016	35.928,60

Motivo
Emissão de empenho.


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000128	2016	18/05/2016	Ordinário

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 09.589.412/0001-83

Endereço: Rua Afonso Melo, 200

Itaboraí Rio Várzea - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

0129/2016/2016

Contrato

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.22-III

0129/2016

25/02/2016

005/2016

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 65.710,99

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 33.872,00

Saldo Atual: 31.838,99

Especificação

Aquisição de materiais diversos, para serem utilizados pela Administração em serviços gerais, desta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA verde e amarela, para pia.	UN	20	0,990	19,80
2	CERA LÍQUIDA 500 ml.	UN	20	6,990	139,80
3	AÇÚCAR refinado	KG	100	1,690	169,00
4	COPO descartável para água, 200 ml.	PCT	500	5,500	2.750,00
5	COPO descartável para café, 50 ml.	PCT	500	3,500	1.750,00
6	LUSTRA MÓVEL 500 ML.	UN	20	9,990	199,80
7	PANO de chão	UN	30	5,900	177,00
8	COLORO 02 litros.	L	100	6,500	650,00
9	PÓ de café	KG	100	13,990	1.399,00
10	SABÃO COCO, 100g	UN	50	1,990	99,50
11	SABÃO em pó, 01 kg.	CXA	50	9,900	495,00
12	DETERGENTE líquido de 500 ml.	UN	200	1,750	350,00
13	FARDO de papel higiênico, c/16 pacotes de 4 rolos, cada, folha dupla, branca.	FARDO	100	67,000	6.700,00
14	PAPEL TOALHA branco para banheiro	FARDO	200	12,500	2.500,00
15	SACO DE LIXO 100L	PCT	30	87,000	2.610,00
16	SACO DE LIXO 30 L	PCT	30	57,000	1.710,00

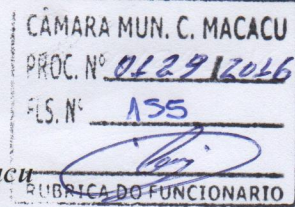
RUA IBRAHIM BARROSO, 97 - Cachoeiras de Macacu - PARQUE VENEZA - RJ CEP: 28.680-000
CNPJ: 30.170.757/0001-94

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 2 de 2

Nota de Empenho - Padrão

17	SACO DE LIXO 40L	PCT	30	66,000	1.980,00
18	LIMPADOR multiuso, 500 ml.	UN	40	5,000	200,00
19	VASSOURA Piaçava de lata n° 03.	UN	5	15,990	79,95
20	INSETICIDA frasco, aerosol, spray.	UN	30	12,990	389,70
21	VASSOURA de pelo	UN	5	20,990	104,95
22	AROMATIZANTE de ambiente, aroma lavanda, spray.	UN	30	10,500	315,00
23	FLANELA tamanho M	UN	20	5,500	110,00
24	PANO Multiuso, com 03 unidades.	PCT	30	8,000	240,00
25	LÃ DE AÇO esponja para cozinha	PCT	50	2,990	149,50
26	SABONETE LÍQUIDO de 05 litros	UN	30	49,990	1.499,70
27	ALCOOL etílico hidratado,	L	30	9,990	299,70
28	PANO branco, de prato,	UN	20	7,990	159,80
29	LUVA DOMÉSTICA para limpeza.	PAR	20	13,500	270,00
30	DESINFETANTE Para chão, 2 lt.	FR.	200	10,900	2.180,00
31	PASTILHA adesiva sanitária	UN	200	4,900	980,00
32	ALCOOL gel, 500 ml.	UN	40	8,500	340,00
33	LÂMPADA fluorescente de 15 W, Eco.	UN	20	13,000	260,00
34	LÂMPADA fluorescente de 20 W, Eco.	UN	20	17,000	340,00
35	LÂMPADA fluorescente de 30 W, Eco.	UN	20	29,000	580,00
36	LÂMPADA fluorescente de 40 W, Eco.	UN	20	56,000	1.120,00
37	SABÃO pastoso, 500 grs.	UN	30	4,500	135,00
38	CREOLINA 750 ml.	UN	20	17,000	340,00
39	LIMPA-VIDROS de 500 ml.	UN	20	3,990	79,80

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 33.872,00

Servidor
Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Vereador Carlos de Melo da Silva
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/2016
FLS. Nº 156
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO Nº 007/2016

PARÁGRAFO ÚNICO
como impostos, taxas,
forem devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
E CONTRATADA
mercadoria, após a
devidamente aturada pelo setor

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2016, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **Carlos de Melo da Silva**, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira n.º 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n.º 69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, doravante denominada **CONTRATANTE, CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Antonio Leal, 33, centro-Itaboraí /RJ, CEP 24.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.589.412/0001-83, neste ato, representado pela Senhora **Wilma dos Santos Novis**, brasileira, viúva, comerciante, residente a Rua Coronel Antonio Leal, 33, centro - Itaboraí /RJ, CEP 24.800-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 637.582/IFP-RJ, inscrita no CPF sob o n.º 007.418.337-31, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º 129/2016, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato serão atendidas pelo Programa de Trabalho

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE - A não observância do prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 33.872,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e dois reais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/2016
FLS. Nº 159
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 18/05/2016 com término em 23/05/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 03 (três) dias após a celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato serão atendidas pelo Programa de Trabalho nº1001.0103100712.001, Elemento de Despesa 3390.30.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 128.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser

21
M. Soares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129 / 2016
FLS. Nº 158
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

9.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

9.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

10.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

10.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129 / 2016
FLS. Nº 160
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 18 de maio de 2016.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Wêlma dos Santos Novis
CARDOSO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Handwritten signature]*
- 2) *[Handwritten signature]*

Col.	Descrição	Quant.	Med.	Val. Unit	Valor Total
1	Espuma de pia	20	UNID		
2	Cera Líquida	20	UNID		
3	Acúcar	100	KG		
4	Copo				
5	Copo descartável para café de 50 ml	500	PCT		
6	Lastra móvel de 500 ml	20	UNID		
7	Pano de	20	UNID		
8	Cloro	100	UNID		
9	Papel				
10	Sabão				
11	Sabão em pó de 1 kg	50	CX		
12	Detergente líquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Farda de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	100	FARDO		
14	Farda de papel higiênico p/ banheiro	200	FARDO		
15	Sabão líquido 100 L c/100 unidades	30	PCT		
16	Saco de lixão 100 unidades	30	PCT		
17	Saco de lixão 100 unidades	30	PCT		
18	Limpador universal 500 ml.	40	UNID		
19	Limpador universal spray	40	UNID		
20	Vassoura de pelo	40	UNID		
21	Aromatizante de ambiente-levanda				
22	spray	30	UNID		
23	Flanela tamanho M	20	UNID		
24	Pano multuso c/ 3 unidades	30	PCT		
25	Lã de aço	50	PCT		
26	Sabonete líquido de 5 Lt	30	UNID		
27	Alcool 1 Lt	30	UNID		
28	Pano de prato branco	20	UNID		
29	Lava doméstica para limpeza	20	PARES		
30	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		
31	Pastilha adesiva sanitária	200	UNID		
32	Alcool gel 500 ml	40	UNID		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 129/2016
FLS. Nº 161
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO 007/2016

ANEXO I

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID		
2	Cera Líquida 500 ml	20	UNID		
3	Açúcar refinado	100	KG		
4	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT		
5	Copo descartável para café de 50 ml	500	PCT		
6	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
7	Pano de chão	30	UNID		
8	Cloro de 2 Lt.	100	UNID		
9	Pó de café	100	KG		
10	Sabão de côco em barra	50	UNID		
11	Sabão em pó de 1 kg	50	CX		
12	Detergente líquido de 500 ml.	200	UNID		
13	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	100	FARDO		
14	Papel toalha branco p/ banheiro	200	FARDO		
15	Saco de lixo de 100 Lt c/100 unidades	30	PCT		
16	Saco de lixo de 30 Lt c/100 unidades	30	PCT		
17	Saco de lixo de 40 Lt c/100 unidades	30	PCT		
18	Limpador multiuso 500 ml.	40	UNID		
19	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID		
20	Inseticida aerosol spray	30	UNID		
21	Vassoura de pelo	05	UNID		
22	Aromatizante de ambiente-lavanda spray	30	UNID		
23	Flanela tamanho M	20	UNID		
24	Pano multiuso c/ 3 unidades	30	PCT		
25	Lã de aço	50	PCT		
26	Sabonete líquido de 5 Lt	30	UNID		
27	Álcool 1 Lt	30	UNID		
28	Pano de prato branco	20	UNID		
29	Luva doméstica para limpeza	20	PARES		
30	Desinfetante para chão 2 Lt.	200	UNID		
31	Pastilha adesiva sanitária	200	UNID		
32	Alcool gel 500 ml	40	UNID		

alfonso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

33	Lâmpada fluorescente Eco 15 W	20	UNID		
34	Lâmpada fluorescente Eco 20 W	20	UNID		
35	Lâmpada fluorescente Eco 30 W	20	UNID		
36	Lâmpada fluorescente Eco 40 W	20	UNID		
37	Sabão pastoso 500g	30	UNID		
38	Creolina 750 ml	20	UNID		
39	Limpar livros 500 ml	20	UNID		

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 - Parque Venezia - Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Carlos de Melo da Silva, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira n.º 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n.º 69, Parque Ribeira - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, doravante denominada CONTRATANTE, CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Coronel Antonio Leal, 33, centro - Igaruaçu /RJ, CEP 24.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.589.412/0001-83, neste ato, representado pela Senhora Wilma dos Santos Novis, brasileira, viúva, comerciante, residente a Rua Coronel Antonio Leal, 33, centro - Igaruaçu /RJ, CEP 24.800-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 637.582/IFP-RJ, inscrita no CPF sob o n.º. 007.418.337-31, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato para aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º 129/2016, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

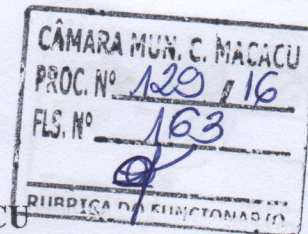
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará pela aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, à CONTRATADA, o preço certo de R\$ 33.872,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e dois reais).

17
 Wilma dos Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 007/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo para Câmara Municipal, constante do Anexo I.

VALOR: R\$ 33.872,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Trabalho n° 1001.0103100712.001,
Elemento de Despesa 3390.30.00-00/10

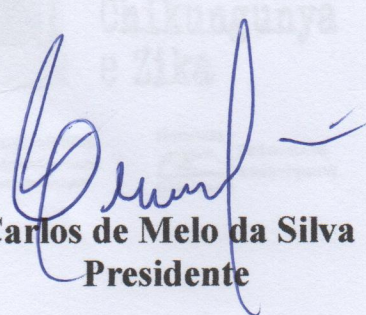
PRAZO CONTRATUAL: Início em 18/05/2016 à 23/05/2016

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0129/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 18 de maio de 2016.


Carlos de Melo da Silva
Presidente

CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. Nº 29 / 16
 FLS. Nº 164
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas mineiras - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil - A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas

Letra-se:

PROFESSOR DOCENTE I (ENSINO RELIGIOSO)

O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional - Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas - Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade - Didática do Ensino Religioso - Ética, Valores e Cidadania - O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade - O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso - O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade - As diferentes religiões e os fenômenos religiosos - Manifestações Religiosas - Religiões no Brasil - A diversidade cultural e religiosa do Brasil - Religião e tradições indígenas

Waldecy Fraga Machado
 Prefeito do Município de Cachoeiras de Macacu

INSTITUTO IBDO
 CNPJ: 10.851.892/0001-98

Cachoeiras de Macacu, 18 de Maio de 2016.

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PÓS RECURSOS
 CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e o INSTITUTO IBDO, tornam público o RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - PÓS RECURSOS, nos termos do item 2.13.1.1 do Edital de abertura do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

O interessado que teve seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2016, não será considerado inscrito no Concurso Público.

PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS			
ORDEM	CANDIDATO	CARGO	INSCRIÇÃO
1	WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR DOCENTE I (HISTÓRIA)	1766

PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS			
ORDEM	CANDIDATO	CARGO	INSCRIÇÃO
1	CLAUDIA REGINA LEANDRO DA SILVA	ARTIFICE ESCOLAR DE COZINHA	3283
2	JESSICA LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	3460

Waldecy Fraga Machado
 Prefeito do Município de Cachoeiras de Macacu

INSTITUTO IBDO
 CNPJ: 10.851.892/0001-98

Cachoeiras de Macacu, 18 de Maio de 2016.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0129/2016 e a adjudicação em favor da empresa CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.589.412/0001-83, com sede na Rua Coronel Antonio Leal, 33, centro- Itaboraí/RJ, CEP 24.800-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 13 de maio de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0129/2016, referente à licitação por Carta Convite 005/2016, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.589.412/0001-83, com sede na Rua Coronel Antonio Leal, 33, Centro-Itaboraí/RJ, CEP 24.800-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 13 de maio de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAS - LICITAÇÃO Nº 0129/2016
 PROCESSO Nº 0129/2016 - LICITAÇÃO Nº 0129/2016

EMPRESA	VALOR	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUAL	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUAL	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUAL	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUAL	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUAL
EMPRESA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

ATOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DE EDITAL

O procedimento licitatório nº 007/2016 na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços financeiros e outras avenças para atender a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, tais como: prestação de serviços bancários voltados para o atendimento aos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, objetivando a otimização dos serviços administrativos; a facilitação dos serviços de atendimento e arcação de receitas; efetuar pagamentos salariais dos servidores da administração direta e indireta, garantindo a contraprestação de seus serviços referidos aos servidores desta municipalidade, passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

23.1.1. Em se tratando de CONTRATADA já devidamente estabelecida neste Município, a mesma já poderá executar a prestação do serviço estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), após a emissão do documento citado no subitem 22.1, e o subitem abaixo:

LEIA-SE:

23.1.1. Em se tratando da CONTRATADA já devidamente estabelecida neste Município, bem como, ainda não estabelecida, só poderá executar a prestação do serviço estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), após a celebração do Termo de Cessão de Uso de Espaço Público e o atendimento do subitem 23.1.2.

FICA EXCLUÍDO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, O SUBITEM 23.1.3.

A PRESENTE ERRATA FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues Pinto

Pregão

ERRATA

ERRATA

✓ ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO Nº 008/2015

✓ LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº 008/2016

O Processo administrativo nº 0382/2013, cujo objeto é contratação de empresa de assessoria de informática para execução de serviços pertinentes às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo captura-informes mensais e LRF de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, devendo fornecer suporte técnico aos devidos setores em conformidade com as deliberações nº 218/00, 222/02 - Contrato nº 016/2013, Publicado na Edição nº 531/16 do dia 13 de maio de 2016.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16 de maio de 2016.

Waldecy Fraga Machado

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE
136
 DOAR ÓRGÃOS.
 UMA PROVA DE AMOR

Uma cidade para todos
 prefeitura@cachoeirasdemacacu.gov.br
 cachoeirasdemacacu.gov.br

PREFEITURA
 Cachoeiras de Macacu

UMA CIDADE PARA TODOS
 prefeitura@cachoeirasdemacacu.gov.br
 cachoeirasdemacacu.gov.br

PREFEITURA
 Cachoeiras de Macacu
 Secretário Municipal
 de Saúde e Defesa Civil

Curta e confira as realizações da Prefeitura no facebook e no site.

Uma cidade para todos.
 prefeitura@cachoeirasdemacacu.gov.br
 cachoeirasdemacacu.gov.br

PREFEITURA
 Cachoeiras de Macacu

PROCURADO O mosquito
Aedes Aegypti
 causa: Dengue,
 Chikungunya
 e Zika

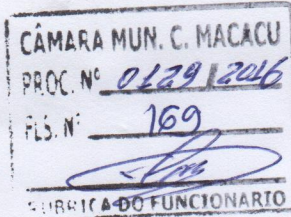
UMA CIDADE PARA TODOS
 prefeitura@cachoeirasdemacacu.gov.br
 cachoeirasdemacacu.gov.br

PREFEITURA
 Cachoeiras de Macacu
 Secretário Municipal
 de Saúde e Defesa Civil



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000128	001	0129/2016	2016	23/05/2016	18/05/2016

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Especificação

Aquisição de materiais diversos, para serem utilizados pela Administração em serviços gerais, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

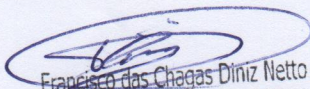
Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	N° Documento	Incorporado Como		
Nota Fiscal	001	1.1.5.6.1.01.00.00.01	118	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	33.872,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	33.872,00
Saldo Posterior a Liquidar	0,00
Valor Bruto	33.872,00
Valor Líquido	33.872,00


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-7
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. Nº 0129/2016
 PLS. Nº 170
 CÂMARA DO FUNCIONÁRIO

Ordem de Pagamento

Ref. 154DE5114A3

Emp/Proc	Doc.	Exercício	Fonte	Conta	Valor Emp	Proc Liq
000128/001	001	2016	00	1001.0103100712.001-3390.30.00-00	33.872,00	33.872,00

Especificação

Aquisição de materiais diversos, para serem utilizados pela Administração em serviços gerais, desta Câmara Municipal.

Processo: 0129/2016

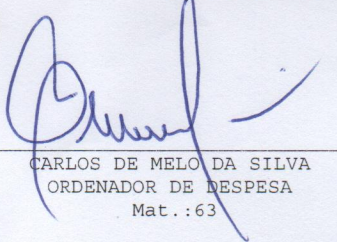
Débito em Conta:

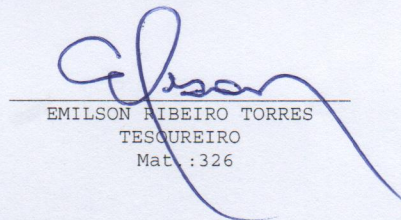
Valor Bruto	33.872,00
Valor Líquido	33.872,00

Valor referente a pagamento

Paga-se a CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., a quantia de 33.872,00, proveniente da despesa acima referida.

Cachoeiras de Macacu, 23/05/2016


 CARLOS DE MELO DA SILVA
 ORDENADOR DE DESPESA
 Mat.: 63

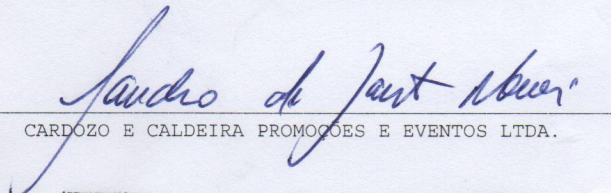

 EMILSON RIBEIRO TORRES
 TESOUREIRO
 Mat.: 326

RECIBO

Valor Bruto	33.872,00
Valor Líquido	33.872,00

Recebi da Tesouraria do(a) Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu a quantia supra mencionada nesta Ordem de Pagamento.

Cachoeiras de Macacu, 23/05/2016.


 SANDRO DE JESUS ALVES
 CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

09.589.412/0001-83

CARDOZO E CALDEIRA
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Rua Coronel Antonio Leal, 33
Centro - CEP 24800-000
Itaboraí - RJ